



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00047/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00132/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 29 DE JULHO DE 2026.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo e-mail: _____.

_____, aos ____/____/2026.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG
PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL Nº 00047/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00132/2026

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

INÍCIO: A PARTIR DE 29 DE JULHO DE 2026 DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**, Estado de Minas Gerais, sediado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.900/0001-02, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº. 010 de 02 de janeiro de 2026, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I - Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III - Minuta Contratual;

04 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;

07 - Anexo VII - Modelo de Declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09 - Anexo IX - Modelo de Declaração que atende aos requisitos de

habilitação e de veracidade das informações;

10 - Anexo X - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de

reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11 - Anexo XI - Modelo de Declaração de que a proposta econômica

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

12 - Anexo XII - Minuta do termo de credenciamento.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para o fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de fornecimento executado, conforme Termo de Referência.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

- 2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 2.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.5. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em fornecer o objeto do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, centro, Espírito Santo do Dourado, **a partir de 29 de julho de 2026**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro - Espírito Santo do Dourado (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 00008/2026 – Período de Credenciamento: a partir de 29/07/2026

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO E

MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar o fornecimento dos materiais pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos interessados deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do interessado que melhor atender ao interesse público.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Espírito Santo do Dourado (MG) distribuirá o fornecimento de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do interessado por motivo imprevisível, optando pela distribuição do fornecimento entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados várias empresas, quantos forem necessários à boa distribuição e execução do objeto.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo fornecer o presente objeto em conformidade aos ditames vindicados no presente edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais a serem fornecidos são definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente aos ditames do referido termo e do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1 - Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer à todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 – Os materiais relacionados termo de referência deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do município, conforme estabelecido no termo de referência, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento do objeto.

7.1.5 – Substituir o objeto em desacordo com o exigido no prazo estipulado no termo de referência.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Atender aos prazos de fornecimento estabelecidos no termo de referência.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto fornecido.

7.1.15 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.16. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.17. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado na execução do objeto, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Espírito Santo do Dourado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



7.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando da execução do objeto, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.19. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

7.1.21. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.22. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.23. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.24. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **Credenciamento de interessados para o fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1. – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.1.4 – Qualificação técnica:

9.1.4.1 – Alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: **a partir de 09h00min do dia 29 de julho de 2026**, data e horário este nos quais o Agente de contratação e equipe de apoio iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos já protocolados.

9.5. Não serão credenciadas as empresa que não atenderem aos requisitos deste Edital.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos interessados legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

10.2 A divulgação dos interessados credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e no PNCP.

10.3 Poderá quaisquer interessados interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

11.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

11.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, o Agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a ata de julgamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade do Município, além de disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



12.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Agente de Contratação.

12.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.

13.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

14. DOS RECURSOS

14. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

14.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



14.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.

14.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de contratação à vencedora.

14.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

14.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do fornecimento decorrente do presente processo administrativo pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
20	02.01.00-3390.30.00-04.122.0002-2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
148	02.05.03-3390.30.00-12.361.0013-2.020	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS
217	02.06.00-3390.30.00-13.392.0015-2.034	APOIO A FESTAS CIVICAS E POPULARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



389	02.08.01-3390.30.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
444	02.09.01-3390.30.00-15.451.0030-1.015	CALÇAMENTOS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS E RURAIS

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3454-1000.

19.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



19.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).

19.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Espírito Santo do Dourado (MG), 23 de julho de 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00132/2026

CREDENCIAMENTO N° 00008/2026

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: Credenciamento de interessados para o fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Credenciamento N°. 00008/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **Credenciamento de interessados para o fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

Item	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
1	UN	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE - Massa aproximada de 1000 gramas. O marmitex deverá conter: arroz (branco); feijão (em caldo ou tutu); carne bovina grelhada, assada ou cozida, pedaço (coxão mole, patinho, alcatra, contra-filé); carne suína cozida, pedaço (costelinha, lombo, bisteca, pernil); carne branca grelhada, assada ou cozida, pedaço (filé de frango, coxa, sobrecoxa), acompanhamento (macarrão, farofa, polenta, purê de batata, omelete, mandioca frita/cozida, batata frita/cozida, banana frita ou salpicão); mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc), mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc). OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.	25,63
2	UN	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, TAMANHO MÉDIO - Massa aproximada de 750g. O marmitex deverá conter: arroz (branco); feijão (em caldo ou tutu); carne bovina grelhada, assada ou cozida, pedaço (coxão mole, patinho, alcatra, contra-filé); carne suína cozida, pedaço (costelinha, lombo, bisteca, pernil); carne branca grelhada, assada ou cozida, pedaço (filé de frango, coxa, sobrecoxa), acompanhamento (macarrão, farofa, polenta, purê de batata, omelete, mandioca frita/cozida, batata frita/cozida, banana frita ou salpicão); mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc), mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc). OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.	24,08
3	UN	REFEIÇÃO PRATO FEITO NO SALÃO DO RESTAURANTE - Prato feito contendo no mínimo 04 (quatro) pratos quentes, sendo no mínimo 01 (um) tipo de carnes e 02 (dois) tipos de salada. Refeição contendo no mínimo 800g. Serviço no salão do restaurante.	25,39
4	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA, LATA COM 350 ML - Bebida não alcoólica,	7,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



		não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral, gaseificada, açúcar e xarope de cola. Lata com 350ml, para acompanhamento de refeição.	
--	--	--	--

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00132/2026

CREDENCIAMENTO N° 00008/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Credenciamento de interessados para o fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **Credenciamento de interessados para o fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo n° 00132/2026, Credenciamento n° 00008/2026**.

Item	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário R\$
1	UN	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE - Massa aproximada de 1000 gramas. O marmitex deverá conter: arroz (branco); feijão (em caldo ou tutu); carne bovina grelhada, assada ou cozida, pedaço (coxão mole, patinho, alcatra, contra-filé); carne suína cozida, pedaço (costelinha, lombo, bisteca, pernil); carne branca grelhada, assada ou cozida, pedaço (filé de frango, coxa, sobrecoxa), acompanhamento (macarrão, farofa, polenta, purê de batata, omelete, mandioca frita/cozida, batata frita/cozida, banana frita ou salpicão); mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc), mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc). OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.	25,63
2	UN	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, TAMANHO MÉDIO - Massa aproximada de 750g. O marmitex deverá conter: arroz (branco); feijão (em caldo ou tutu); carne bovina grelhada, assada ou cozida, pedaço (coxão mole, patinho, alcatra, contra-filé); carne suína cozida, pedaço (costelinha, lombo, bisteca, pernil); carne branca grelhada, assada ou cozida, pedaço (filé de frango, coxa, sobrecoxa), acompanhamento (macarrão, farofa, polenta, purê de batata, omelete, mandioca frita/cozida, batata frita/cozida, banana frita ou salpicão); mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc), mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc). OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.	24,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3	UN	REFEIÇÃO PRATO FEITO NO SALÃO DO RESTAURANTE - Prato feito contendo no mínimo 04 (quatro) pratos quentes, sendo no mínimo 01 (um) tipo de carnes e 02 (dois) tipos de salada. Refeição contendo no mínimo 800g. Serviço no salão do restaurante.	25,39
4	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA, LATA COM 350 ML - Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral, gaseificada, açúcar e xarope de cola. Lata com 350ml, para acompanhamento de refeição.	7,06

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Espírito Santo do Dourado (MG), Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representada pela sua Prefeita, a Senhorita Hérica Alvarenga, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **Credenciamento de interessados para o fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 00132/2026, Credenciamento nº 00008/2026 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato para fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso I do artigo 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.1 A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento do presente objeto.

1.6 Efetuar a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com o exigido no termo de referência, no prazo estipulado no termo de referência

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Executar o fornecimento em consonância ao termo de referência e à autorização de fornecimento
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e a pontualidade no cumprimento dos prazos inerentes ao fornecimento objeto.
- 1.15 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando da execução do objeto, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.18 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.19 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 00019/2026, Processo Administrativo nº 00132/2026.
- b- Credenciamento nº 00008/2026 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no PNCP, conforme dispõe o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
- 4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

- 5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O Pagamento pelo fornecimento dos materiais decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observado os valores unitários pactuados e a quantidade fornecida pela credenciada, conforme definido no termo de referência.

Item	Unidade	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.2 As partes dão ao presente instrumento o valor de R\$
(.....), conforme relação acima.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos materiais a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA nos locais e nos prazos definidos no termo de referência.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os materiais entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com o termo de referência, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 O fornecedor substituirá, na forma da Lei os materiais entregues em desacordo com as normas constantes do termo de referência.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais entregues, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao credenciamento nº 00008/2026 - processo administrativo nº 00132/2026.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
20	02.01.00-3390.30.00-04.122.0002-2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
148	02.05.03-3390.30.00-12.361.0013-2.020	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS
217	02.06.00-3390.30.00-13.392.0015-2.034	APOIO A FESTAS CIVICAS E POPULARES
389	02.08.01-3390.30.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
444	02.09.01-3390.30.00-15.451.0030-1.015	CALÇAMENTOS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS E RURAIS

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos materiais pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Espírito Santo do Dourado (MG), de _____ de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)

Hérica Alvarenga

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O I V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 00132/2026

CREDENCIAMENTO N° 00008/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de interessados para o fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Unidade	Descrição do objeto
1	UN	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE - Massa aproximada de 1000 gramas. O marmitex deverá conter: arroz (branco); feijão (em caldo ou tutu); carne bovina grelhada, assada ou cozida, pedaço (coxão mole, patinho, alcatra, contra-filé); carne suína cozida, pedaço (costelinha, lombo, bisteca, pernil); carne branca grelhada, assada ou cozida, pedaço (filé de frango, coxa, sobrecoxa), acompanhamento (macarrão, farofa, polenta, purê de batata, omelete, mandioca frita/cozida, batata frita/cozida, banana frita ou salpicão); mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc), mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc). OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.
2	UN	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, TAMANHO MÉDIO - Massa aproximada de 750g. O marmitex deverá conter: arroz (branco); feijão (em caldo ou tutu); carne bovina grelhada, assada ou cozida, pedaço (coxão mole, patinho, alcatra, contra-filé); carne suína cozida, pedaço (costelinha, lombo, bisteca, pernil); carne branca grelhada, assada ou cozida, pedaço (filé de frango, coxa, sobrecoxa), acompanhamento (macarrão, farofa, polenta, purê de batata, omelete, mandioca frita/cozida, batata frita/cozida, banana frita ou salpicão); mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc), mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc). OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.
3	UN	REFEIÇÃO PRATO FEITO NO SALÃO DO RESTAURANTE - Prato feito contendo no mínimo 04 (quatro) pratos quentes, sendo no mínimo 01 (um) tipo de carnes e 02 (dois) tipos de salada. Refeição contendo no mínimo 800g. Serviço no salão do restaurante.
4	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA, LATA COM 350 ML - Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral, gaseificada, açúcar e xarope de cola. Lata com 350ml, para acompanhamento de refeição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de refeições prontas e refrigerantes para atendimento das necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, garantindo suporte alimentar aos agentes públicos, colaboradores e demais pessoas legitimamente autorizadas pela Administração, quando em serviço, em atividades externas, operações especiais, deslocamentos, capacitações, eventos institucionais ou em outras situações devidamente justificadas que demandem permanência fora da sede de trabalho ou impossibilitem o retorno para realização das refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2.2. A disponibilização de refeições prontas constitui medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, especialmente em atividades operacionais desenvolvidas por equipes das Secretarias Municipais, tais como obras, manutenção de vias, serviços rurais, transporte, fiscalização, defesa civil, limpeza urbana, apoio a eventos oficiais, campanhas institucionais e demais ações que exijam jornadas contínuas ou execução dos serviços em locais distantes da sede administrativa.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento a servidores, profissionais, colaboradores, prestadores de serviços, autoridades, palestrantes, instrutores, equipes de apoio e demais participantes de reuniões, cursos, treinamentos, eventos institucionais e atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, quando houver previsão administrativa e disponibilidade orçamentária, evitando interrupções das atividades e proporcionando condições adequadas para sua realização.

2.4. O fornecimento das refeições nas modalidades marmitex e prato feito permite atender diferentes demandas operacionais da Administração, contemplando tanto os serviços executados em campo, que exigem alimentação transportável, quanto aqueles realizados nas proximidades da sede urbana, em que o atendimento poderá ocorrer diretamente no estabelecimento da contratada. A disponibilização de refrigerante para acompanhamento das refeições complementa o atendimento previsto, observadas as quantidades efetivamente autorizadas pela Administração.

2.5. A opção pela contratação de empresa especializada revela-se mais eficiente, econômica e adequada do que a implantação ou manutenção de estrutura própria para preparo e distribuição de refeições, considerando os elevados custos relacionados à aquisição de equipamentos, contratação de pessoal especializado, manutenção de cozinha industrial, aquisição contínua de insumos alimentícios, atendimento às normas sanitárias e gerenciamento operacional da atividade.

2.6. Além do aspecto econômico, a terceirização do fornecimento permite que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela produção, preparo, acondicionamento e fornecimento das refeições, observadas todas as exigências de qualidade, higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação previstas na legislação sanitária vigente.

2.7. A contratação deverá assegurar refeições preparadas com alimentos de boa procedência, observando padrões adequados de qualidade nutricional, conservação, temperatura, acondicionamento, transporte e apresentação, garantindo que os alimentos sejam entregues em condições apropriadas para consumo, preservando a saúde e a segurança dos usuários.

2.8. Sob a perspectiva do planejamento estratégico, a presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal de promover a continuidade, a eficiência, a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos, oferecendo condições adequadas para que as equipes desempenhem suas atividades sem interrupções decorrentes da ausência de alimentação durante a jornada de trabalho.

2.9. A contratação também observa os princípios da eficiência, da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

2.10. Dessa forma, considerando a natureza contínua das demandas administrativas, a diversidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e a necessidade de garantir alimentação adequada às equipes e demais usuários legitimamente atendidos pela Administração, evidencia-se o interesse público e a necessidade da presente contratação, contribuindo para a manutenção da regularidade, da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à população.

3. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Somente serão aceitas as refeições fornecidas em estrita conformidade com as especificações técnicas, composição, porcionamento, gramatura, padrões de qualidade, condições de higiene, temperatura, acondicionamento, transporte e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ficando seu recebimento condicionado à conferência e fiscalização pelos servidores designados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- 3.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, durante toda a vigência do credenciamento, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente.
- 3.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que solicitará apenas as quantidades efetivamente necessárias para atendimento do interesse público.
- 3.4. As solicitações poderão ser destinadas a qualquer Secretaria, departamento ou unidade administrativa do Município, observando-se a distribuição da demanda prevista neste Termo de Referência.
- 3.5. As refeições na modalidade marmitex deverão ser preparadas no mesmo dia de seu consumo e entregues no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, quando a solicitação ocorrer durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento credenciado.
- 3.6. Quando houver necessidade de fornecimento em finais de semana, feriados ou fora do horário habitual de funcionamento do estabelecimento, a Administração encaminhará a solicitação, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ressalvadas as situações emergenciais, imprevisíveis ou de interesse público devidamente justificadas.
- 3.7. A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico, inclusive por e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas ou outro meio oficial adotado pela Administração, produzindo os mesmos efeitos da comunicação escrita.
- 3.8. As refeições na modalidade prato feito deverão ser disponibilizadas para consumo diretamente no salão do restaurante credenciado, durante seu horário regular de funcionamento, observando integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 3.9. Todas as refeições deverão ser preparadas utilizando matérias-primas de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, observando rigorosamente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, as normas expedidas pela Vigilância Sanitária e toda a legislação sanitária aplicável.
- 3.10. Os alimentos deverão apresentar características próprias de cor, aroma, textura e sabor, sendo vedado o fornecimento de refeições deterioradas, contaminadas, parcialmente deterioradas, queimadas, cruas quando não compatível com o preparo, excessivamente gordurosas, com corpos estranhos ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar.
- 3.11. As carnes deverão ser fornecidas em cortes inteiros ou em pedaços, conforme especificação do objeto, sendo vedado o fornecimento predominante de ossos, cartilagens, excesso de gordura, pele ou aparas que reduzam o rendimento da refeição.
- 3.12. As saladas deverão ser higienizadas, frescas e acondicionadas separadamente das preparações quentes, em embalagem apropriada, preservando sua qualidade, integridade e condições adequadas para consumo.
- 3.13. O transporte das marmitex deverá ocorrer em caixas térmicas, recipientes isotérmicos ou equipamentos equivalentes, capazes de manter a temperatura adequada dos alimentos e preservar suas condições higiênico-sanitárias até o momento da entrega.
- 3.14. As embalagens deverão ser novas, íntegras, resistentes, apropriadas para contato com alimentos, possuir fechamento seguro e impedir vazamentos ou contaminações durante o transporte.
- 3.15. Os refrigerantes deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.
- 3.16. Constatada qualquer desconformidade quanto à qualidade, composição, gramatura, acondicionamento, temperatura, integridade das embalagens ou demais especificações, a credenciada será imediatamente notificada e deverá substituir integralmente o objeto rejeitado no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.17. O não atendimento ao prazo previsto no item anterior caracterizará inexecução contratual parcial, sujeitando a credenciada às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da redistribuição imediata da demanda a outro credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.18. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes das refeições, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.19. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das refeições com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

3.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada pela qualidade dos alimentos fornecidos, respondendo esta por quaisquer vícios, defeitos, contaminações ou inadequações constatadas posteriormente.

3.21. Todo o fornecimento deverá observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, o Código de Defesa do Consumidor, as Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas técnicas aplicáveis.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar toda a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos de atendimento, das especificações técnicas, da qualidade das refeições, das condições de higiene, da temperatura dos alimentos, da composição dos pratos, da gramatura, do acondicionamento, do transporte, da regularidade das embalagens e do atendimento às normas sanitárias.

4.3. A fiscalização poderá realizar inspeções no estabelecimento credenciado, sempre que entender necessário, para verificar as condições de preparo, armazenamento, manipulação, conservação dos alimentos, higiene das instalações, equipamentos, utensílios e veículos utilizados na execução contratual, sem prejuízo das competências dos órgãos de vigilância sanitária.

4.4. A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer fornecimento que não atenda às exigências contratuais, determinando sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5. Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser registrada pelo fiscal, servindo como elemento para aplicação de advertências, penalidades, glosas, suspensão temporária da distribuição de demandas ou demais medidas previstas na legislação.

4.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento, requisições ou documentos equivalentes, contendo, de forma clara, o item solicitado, o quantitativo, a modalidade de atendimento, o local, a data, o horário e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.1.2. Encaminhar as solicitações à Contratada pelos meios de comunicação definidos no Edital e neste Termo de Referência, observando os prazos de antecedência estabelecidos para os fornecimentos em dias úteis, finais de semana, feriados ou fora do horário habitual de funcionamento do estabelecimento.

5.1.3. Solicitar apenas as quantidades efetivamente necessárias, de acordo com as demandas das Secretarias, departamentos e unidades municipais, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição previstos para o credenciamento.

5.1.4. Informar, sempre que possível, as condições especiais relacionadas ao fornecimento, incluindo alterações de local, necessidade de entrega simultânea, horários diferenciados, quantidade elevada de refeições ou outras circunstâncias que possam interferir na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



5.1.5. Disponibilizar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento, não podendo ser imputados à Contratada atrasos ou falhas decorrentes exclusivamente da ausência, insuficiência ou incorreção de informações que deveriam ter sido prestadas pela Administração.

5.1.6. Receber provisoriamente o objeto no momento da entrega ou da disponibilização da refeição, realizando a conferência inicial dos quantitativos, dos itens solicitados, da integridade das embalagens e das condições aparentes de qualidade.

5.1.7. Verificar a conformidade das refeições e bebidas fornecidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, gramatura aproximada, variedade, qualidade, temperatura, acondicionamento, integridade das embalagens, prazo de validade e condições higiênico-sanitárias.

5.1.8. Recusar, total ou parcialmente, as refeições, bebidas ou demais produtos fornecidos em desacordo com as especificações, ainda que a irregularidade seja identificada após o recebimento provisório.

5.1.9. Comunicar à Contratada, preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico que permita comprovar o envio, quaisquer falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para substituição ou correção, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.1.10. Permitir à Contratada, quando necessário e sem comprometer a continuidade das atividades administrativas, o acesso às informações relacionadas à ocorrência apontada, para que sejam adotadas as medidas de correção e prevenção cabíveis.

5.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as providências necessárias à regularização das falhas constatadas.

5.1.12. Manter registros das Autorizações de Fornecedor emitidas, das quantidades entregues, dos fornecimentos recusados, das substituições realizadas e das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

5.1.13. Atestar as Notas Fiscais somente após a confirmação de que as refeições e bebidas foram efetivamente fornecidas, aceitas e executadas em conformidade com as condições estabelecidas.

5.1.14. Efetuar o pagamento correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados, aceitos e devidamente atestados, no prazo e nas condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.15. Promover, quando cabível, a glosa dos valores referentes a itens não fornecidos, fornecidos em quantidade inferior, rejeitados, não substituídos ou executados em desconformidade com as condições contratadas.

5.1.16. Notificar a Contratada previamente à aplicação de sanções administrativas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.17. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil, sanitária, trabalhista ou penal da Contratada.

5.1.18. Fornecer, quando solicitado e juridicamente cabível, documentos ou informações necessários à comprovação da execução contratual, preservadas as informações protegidas por sigilo ou pela legislação de proteção de dados pessoais.

5.1.19. Comunicar à Contratada qualquer alteração relevante nas condições de execução do objeto, desde que formalizada e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.20. Não interferir indevidamente na organização interna, na gestão de pessoal ou nos métodos de produção da Contratada, sem prejuízo do exercício regular da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações sanitárias, técnicas e contratuais.

5.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade e perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

5.3. A Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ato, omissão, erro, falha, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, representantes, fornecedores, prepostos ou colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



5.4. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sanitários ou de qualquer outra natureza decorrentes da atividade da Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimativos e não geram obrigação de consumo integral, faturamento mínimo, exclusividade ou quantidade mínima de fornecimentos para a Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assumindo os riscos e as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deverá fornecer as refeições e bebidas de acordo com as especificações, quantidades, prazos, locais, datas e horários constantes das Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

6.3. A Contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações recebidas, disponibilizando instalações, pessoal, equipamentos, utensílios, embalagens, veículos, caixas térmicas e demais recursos necessários ao preparo, acondicionamento, transporte, entrega e disponibilização das refeições.

6.4. A Contratada deverá confirmar o recebimento das Autorizações de Fornecimento encaminhadas pela Administração, comunicando imediatamente eventual ausência de informação indispensável à execução do objeto.

6.5. A Contratada deverá informar, de forma imediata e devidamente justificada, eventual impossibilidade excepcional de atendimento da solicitação, antes do término do prazo estabelecido para o fornecimento, para possibilitar a redistribuição da demanda sem prejuízo às atividades municipais.

6.6. A comunicação de impossibilidade de atendimento não afastará eventual responsabilidade da Contratada quando a recusa, indisponibilidade ou atraso decorrer de falta de planejamento, deficiência operacional, ausência de insumos, insuficiência de pessoal ou outra causa que pudesse ser razoavelmente evitada.

6.7. A Contratada deverá preparar as refeições no mesmo dia previsto para seu consumo, sendo vedado o fornecimento de alimentos deteriorados, reaproveitados de maneira inadequada, vencidos, contaminados ou mantidos em condições incompatíveis com as normas sanitárias.

6.8. A Contratada deverá utilizar ingredientes frescos, próprios para consumo, de boa procedência, dentro do prazo de validade e armazenados em condições adequadas, mantendo, quando aplicável, documentos que permitam identificar sua origem.

6.9. A Contratada deverá observar a composição mínima, as opções de carnes, os acompanhamentos, as saladas, as gramaturas aproximadas e as demais especificações de cada item, não podendo substituir componentes sem prévia autorização da Administração.

6.10. A Contratada deverá assegurar variedade adequada das preparações quando houver fornecimentos sucessivos, evitando, sempre que operacionalmente possível, a repetição contínua do mesmo tipo de carne, acompanhamento ou salada.

6.11. A Contratada deverá fornecer as carnes em cortes e porções adequados, com qualidade compatível com as especificações, sendo vedada a substituição predominante por ossos, aparas, excesso de gordura, peles, cartilagens ou outras partes que reduzam indevidamente a porção comestível.

6.12. A Contratada deverá higienizar corretamente as verduras, legumes e demais alimentos consumidos crus, empregando procedimentos e produtos autorizados pela legislação sanitária.

6.13. A Contratada deverá acondicionar as saladas separadamente das preparações quentes, em embalagem própria, nova, íntegra, resistente, segura e adequada para contato com alimentos.

6.14. A Contratada deverá utilizar embalagens novas, próprias para alimentos, em perfeitas condições de higiene e com fechamento suficiente para impedir vazamentos, contaminação ou perda de integridade durante o transporte.

6.15. A Contratada deverá disponibilizar talheres descartáveis, guardanapos ou outros acessórios somente quando expressamente previstos na especificação do item ou solicitados pela Administração, observadas as condições fixadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 6.16. A Contratada deverá transportar as refeições em caixas térmicas, recipientes isotérmicos ou equipamentos equivalentes, devidamente higienizados e capazes de preservar a temperatura, a integridade e as condições higiênico-sanitárias dos alimentos até sua entrega.
- 6.17. A Contratada deverá realizar o transporte em veículo limpo, conservado e adequado à atividade, não podendo transportar conjuntamente produtos tóxicos, materiais contaminantes, animais, resíduos ou quaisquer substâncias que representem risco aos alimentos.
- 6.18. A Contratada deverá assegurar que as refeições quentes sejam mantidas em temperatura compatível com as normas sanitárias e que as preparações frias permaneçam sob condições adequadas de conservação até o momento da entrega ou consumo.
- 6.19. A Contratada deverá disponibilizar as refeições na modalidade prato feito diretamente no salão do restaurante, em ambiente limpo, organizado, ventilado, com instalações sanitárias adequadas e condições compatíveis com o atendimento ao público.
- 6.20. A Contratada deverá assegurar que o prato feito contenha, no mínimo, a quantidade e a variedade de preparações quentes, carnes e saladas definidas na especificação do item, não podendo reduzir unilateralmente sua composição.
- 6.21. A Contratada deverá fornecer os refrigerantes em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras, identificadas, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e consumo.
- 6.22. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis aos serviços de alimentação, especialmente as normas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, manipulação, preparo, armazenamento, conservação, acondicionamento e transporte de alimentos.
- 6.23. A Contratada deverá manter seu estabelecimento regular perante a Vigilância Sanitária e os demais órgãos competentes, conservando válidos, durante toda a execução contratual, as licenças, alvarás, autorizações e documentos exigidos para o exercício da atividade.
- 6.24. A Contratada deverá apresentar à Administração, sempre que solicitado, o alvará sanitário, o alvará de localização e funcionamento e os demais documentos necessários à comprovação da regularidade do estabelecimento.
- 6.25. A Contratada deverá manter as áreas de recebimento, armazenamento, preparo, cocção, acondicionamento e distribuição dos alimentos em condições adequadas de higiene, organização, conservação e controle de pragas.
- 6.26. A Contratada deverá manter equipamentos, utensílios, bancadas, recipientes, caixas térmicas e veículos utilizados no fornecimento devidamente limpos, higienizados, conservados e adequados ao uso.
- 6.27. A Contratada deverá implementar procedimentos de prevenção de contaminação cruzada entre alimentos crus e preparados, produtos de origem animal, vegetais, utensílios, superfícies e manipuladores.
- 6.28. A Contratada deverá manter controle adequado de armazenamento, validade e rotatividade dos insumos, descartando produtos impróprios, vencidos, deteriorados ou com embalagens comprometidas.
- 6.29. A Contratada deverá garantir que os manipuladores de alimentos mantenham higiene pessoal adequada, utilizem uniformes limpos, proteção para os cabelos e os equipamentos de proteção exigidos para cada atividade.
- 6.30. A Contratada deverá capacitar e orientar seus empregados quanto às Boas Práticas de Manipulação, higiene pessoal, prevenção de contaminações e demais procedimentos necessários à segurança alimentar.
- 6.31. A Contratada deverá afastar da manipulação de alimentos qualquer trabalhador que apresente sintomas, lesões, enfermidades ou condições que possam comprometer a segurança sanitária dos produtos.
- 6.32. A Contratada deverá permitir a realização de inspeções pela fiscalização municipal no estabelecimento, nas áreas de produção e nos veículos utilizados, desde que relacionadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e sem prejuízo das competências próprias da Vigilância Sanitária.
- 6.33. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e fornecer documentos, registros ou informações relacionados à execução do objeto, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 6.34. A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a gravidade da situação, qualquer ocorrência anormal, acidente, interdição sanitária, suspensão de atividade, contaminação, suspeita de doença transmitida por alimento ou fato capaz de comprometer a execução ou a segurança do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 6.35. A Contratada deverá suspender imediatamente o fornecimento de qualquer alimento ou lote sobre o qual recaia suspeita de contaminação, deterioração ou risco à saúde, adotando as providências necessárias para sua identificação, segregação, recolhimento e substituição.
- 6.36. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, as refeições ou bebidas fornecidas em desacordo com as especificações, no prazo máximo definido neste Termo de Referência.
- 6.37. A substituição deverá abranger todo o quantitativo afetado pela irregularidade, não sendo admitida correção parcial quando houver risco de comprometimento da qualidade ou da segurança das demais unidades fornecidas.
- 6.38. A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos, inadequações e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor e das demais normas aplicáveis.
- 6.39. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante.
- 6.40. A Contratada deverá reparar, indenizar ou ressarcir, conforme o caso, os prejuízos decorrentes de alimentos impróprios para consumo, contaminação, intoxicação alimentar, falhas de acondicionamento, transporte inadequado ou descumprimento das normas sanitárias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.41. A Contratada será exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, fornecedores e colaboradores, inexistindo vínculo trabalhista, funcional ou de subordinação entre estes e a Administração Municipal.
- 6.42. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, sanitárias e sociais relacionadas à execução do objeto, não transferindo à Contratante os encargos decorrentes de eventual inadimplemento.
- 6.43. A Contratada deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, disponibilizando aos empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas.
- 6.44. A Contratada deverá cumprir as normas constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na execução do objeto.
- 6.45. A Contratada não poderá permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.
- 6.46. A Contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legalmente estabelecidas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
- 6.47. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de credenciamento, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de contratar com a Administração.
- 6.48. A Contratada deverá apresentar ou atualizar certidões e documentos de habilitação sempre que solicitado pela Administração, especialmente por ocasião da prorrogação, pagamento ou formalização de novo instrumento contratual.
- 6.49. A Contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, informando nome, telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato.
- 6.50. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico e demais meios de comunicação, comunicando qualquer alteração à Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.51. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente somente aos fornecimentos efetivamente realizados, discriminando os itens, as quantidades, os valores unitários, o período de referência e as Autorizações de Fornecimento correspondentes.
- 6.52. A Contratada deverá corrigir, substituir ou cancelar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, as Notas Fiscais que apresentem erros, divergências ou informações incompatíveis com os fornecimentos realizados.
- 6.53. A Contratada não poderá cobrar dos usuários, servidores, agentes públicos ou demais beneficiários qualquer valor adicional referente às refeições autorizadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.54. A Contratada não poderá condicionar o atendimento autorizado pela Administração à aquisição de outros produtos ou ao pagamento de diferenças não previstas no Edital.

6.55. A Contratada não terá direito a quantidade mínima de fornecimentos, faturamento mínimo, exclusividade ou contratação integral dos quantitativos estimados, devendo executar somente as demandas que lhe forem regularmente distribuídas.

6.56. A Contratada deverá aceitar o sistema objetivo de distribuição das demandas previsto neste Termo de Referência, não podendo exigir preferência, prioridade ou compensação por períodos nos quais não tenha recebido solicitações.

6.57. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo se houver previsão expressa no Edital e prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução.

6.58. A Contratada deverá guardar sigilo sobre informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.59. A Contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas adequadas de proteção aos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

6.60. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às medidas de fiscalização, glosas, redistribuição da demanda, descredenciamento e sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIO E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 97.467,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Descrição dos materiais	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE - Massa aproximada de 1000 gramas. O marmitex deverá conter: arroz (branco); feijão (em caldo ou tutu); carne bovina grelhada, assada ou cozida, pedaço (coxão mole, patinho, alcatra, contra-filé); carne suína cozida, pedaço (costelinha, lombo, bisteca, pernil); carne branca grelhada, assada ou cozida, pedaço (filé de frango, coxa, sobrecoxa), acompanhamento (macarrão, farofa, polenta, purê de batata, omelete, mandioca frita/cozida, batata frita/cozida, banana frita ou salpicão); mix de salada verde (alface lisa ou cresa, agrião, rúcula, almeirão, etc), mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc). OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.	Un.	900,0000	25,6300	23.067,00
2	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, TAMANHO MÉDIO - Massa aproximada de 750g. O marmitex deverá conter: arroz (branco); feijão (em caldo ou tutu); carne bovina grelhada, assada ou cozida, pedaço (coxão mole, patinho, alcatra, contra-filé); carne suína	Un.	1.900,0000	24,0800	45.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



	cozida, pedaço (costelinha, lombo, bisteca, pernil); carne branca grelhada, assada ou cozida, pedaço (filé de frango, coxa, sobrecoxa), acompanhamento (macarrão, farofa, polenta, purê de batata, omelete, mandioca frita/cozida, batata frita/cozida, banana frita ou salpicão); mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc), mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc). OBS.: MIX DE SALADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SEPARADA.				
3	REFEIÇÃO SELF-SERVICE NO SALÃO DO RESTAURANTE - Self service contendo no mínimo 05 (cinco) pratos quentes, sendo no mínimo 02 (dois) tipos de carnes e 03 (três) tipos de salada. Serviço à vontade no salão do restaurante.	Un.	600,0000	25,3900	15.234,00
4	REFRIGERANTE SABOR COLA, LATA COM 350 ML - Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral, gaseificada, açúcar e xarope de cola. Lata com 350ml, para acompanhamento de refeição.	Un.	1.900,0000	7,0600	13.414,00

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O presente procedimento será realizado por meio de credenciamento, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual a Administração possui interesse na contratação simultânea de todos os particulares que atendam aos requisitos previamente estabelecidos.

8.2. A natureza da demanda demonstra que a contratação de apenas um fornecedor não atende de forma satisfatória ao interesse público, uma vez que o Município necessita de disponibilidade contínua de refeições durante toda a vigência da contratação, inclusive em horários distintos, finais de semana, feriados, eventos, campanhas, serviços extraordinários, frentes de trabalho e atendimentos emergenciais.

8.3. A existência de múltiplos estabelecimentos credenciados amplia significativamente a capacidade operacional da Administração, reduz os riscos de descontinuidade do fornecimento e proporciona maior segurança quanto ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

8.4. Em determinadas situações, um único fornecedor poderá não possuir capacidade operacional suficiente para atender simultaneamente grandes quantitativos de refeições, especialmente quando houver realização de campanhas de vacinação, mutirões de saúde, operações de manutenção urbana, serviços emergenciais, apoio à Defesa Civil, eventos institucionais, ações de infraestrutura ou outras atividades que demandem elevado número de refeições em curto espaço de tempo.

8.5. Também é comum que determinados estabelecimentos não funcionem em horários específicos, finais de semana, feriados ou datas comemorativas, circunstância que evidencia a necessidade de manutenção de diversos fornecedores aptos ao atendimento das demandas públicas.

8.6. O credenciamento permite que todos os estabelecimentos interessados e que preencham os requisitos de habilitação possam contratar com a Administração em igualdade de condições, pelo preço previamente fixado, sem exclusividade entre os credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.7. A adoção do credenciamento prestigia os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, assegurando maior disponibilidade de fornecedores durante toda a vigência da contratação.

8.8. Considerando as características da contratação, conclui-se que o credenciamento representa o instrumento mais eficiente para satisfação do interesse público, garantindo ampla rede de atendimento, maior flexibilidade operacional e redução dos riscos de interrupção do fornecimento.

9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Os preços unitários a serem praticados no presente credenciamento serão previamente fixados pela Administração Municipal, com base na média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as particularidades do mercado local de fornecimento de refeições.

9.2. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado, consideradas as quantidades estimadas, a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto e as fontes de pesquisa adequadas à natureza da contratação.

9.3. Para atendimento dessa exigência, a Administração realizou pesquisa de preços com o objetivo de identificar os valores usualmente praticados para o fornecimento de refeições em marmitex, refeições servidas no salão de restaurante e refrigerantes destinados ao acompanhamento das refeições, considerando as especificações, gramaturas, composição, embalagens, condições de entrega, custos operacionais e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.4. A pesquisa de preços deverá ser formalmente documentada no processo administrativo, com a identificação das fontes consultadas, dos preços coletados, das datas das consultas, das especificações consideradas, dos responsáveis pela pesquisa e da metodologia empregada na definição do preço de referência, permitindo a verificação da compatibilidade dos valores fixados com aqueles praticados no mercado.

9.5. A média aritmética simples será obtida mediante a soma de todos os preços válidos coletados para cada item, dividida pelo número total de preços considerados, resultando no valor unitário de referência a ser fixado pela Administração para adesão dos interessados ao credenciamento.

9.6. A adoção da média aritmética simples mostra-se adequada ao presente procedimento porque permite considerar o conjunto dos valores regularmente praticados pelos fornecedores consultados, reduzindo a influência isolada de uma única cotação e produzindo preço representativo do comportamento ordinário do mercado local.

9.7. A utilização da média também se justifica em razão da natureza do credenciamento, no qual não haverá disputa de preços entre os interessados. Todos os estabelecimentos que atenderem às condições de habilitação e aceitarem integralmente as regras do edital serão contratados pelos mesmos preços unitários previamente definidos pela Administração.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1	900,00	UN	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE	25,6300	23.067,00
2	1.900,00	UN	REFEIÇÃO EM MARMITEX DE ISOPOR FORMATO REDONDO, TAMANHO MÉDIO	24,0800	45.752,00
3	600,00	UN	REFEIÇÃO PRATO FEITO NO SALÃO DO RESTAURANTE	25,3900	15.234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4	1.900,00	UN	REFRIGERANTE SABOR COLA, LATA COM 350 ML	7,0600	13.414,00
---	----------	----	--	--------	-----------

9.8. A fixação de preço único e uniforme para todos os credenciados assegura tratamento isonômico, impessoal e objetivo, impedindo que fornecedores responsáveis pelo fornecimento de objetos idênticos e submetidos às mesmas obrigações contratuais sejam remunerados por valores diferentes.

9.9. A metodologia adotada busca estabelecer preço simultaneamente vantajoso para a Administração e compatível com os custos necessários à adequada execução do objeto, considerando a aquisição dos ingredientes, o preparo das refeições, a mão de obra, os encargos trabalhistas e tributários, as embalagens, o acondicionamento, o transporte, a conservação, a higiene, o funcionamento do estabelecimento e as demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento.

9.10. Antes da realização do cálculo da média aritmética simples, a Administração deverá promover a análise crítica dos preços coletados, verificando sua correspondência com as especificações do objeto e sua compatibilidade com a realidade do mercado, de forma a evitar a utilização de cotações inadequadas ou incapazes de representar o custo efetivo do fornecimento.

9.11. Não serão considerados no cálculo os preços manifestamente inexecutáveis, inconsistentes, excessivamente elevados, desatualizados, referentes a objetos com especificações distintas ou que não contemplem integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.12. A eventual exclusão de determinado preço deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos, com indicação objetiva das razões pelas quais o valor foi considerado inadequado, preservando-se a transparência, a rastreabilidade e a confiabilidade da pesquisa realizada.

9.13. Para que a média aritmética apresente representatividade suficiente, o cálculo deverá incidir, preferencialmente, sobre conjunto composto por, no mínimo, 03 (três) preços válidos para cada item, provenientes de fontes idôneas e compatíveis com o mercado, ressalvada a impossibilidade devidamente justificada de obtenção desse quantitativo.

9.14. Quando houver variação significativa entre os preços coletados, a Administração deverá verificar as causas da dispersão, especialmente quanto à eventual diferença de gramatura, composição das refeições, qualidade dos ingredientes, modalidade de atendimento, condições de entrega, inclusão de embalagens, localização do estabelecimento ou demais elementos capazes de interferir no valor final.

9.15. Constatado que a variação decorre de diferenças nas especificações ou nas condições de fornecimento, deverão ser mantidos no cálculo somente os preços efetivamente comparáveis com o objeto pretendido pela Administração.

9.16. A média aritmética simples não deverá ser utilizada de forma automática ou meramente formal, cabendo à Administração avaliar se o resultado obtido representa efetivamente os preços praticados no mercado e se permite a execução adequada do objeto pelos potenciais interessados.

9.17. O valor resultante da média poderá ser submetido a arredondamento monetário para duas casas decimais, observadas as regras matemáticas usuais, em razão de os pagamentos serem realizados em moeda corrente nacional e por unidade efetivamente fornecida.

9.18. O preço unitário fixado compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive ingredientes, bebidas, preparo, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, embalagens, acondicionamento, transporte, entrega, seguros, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.

9.19. Nenhum valor adicional será devido pela Administração em razão de despesas que deveriam estar abrangidas pelo preço unitário fixado, ainda que não tenham sido expressamente indicadas pelo credenciado no momento de sua adesão ao procedimento.

9.20. Os preços definidos pela Administração constituirão condição uniforme e obrigatória do credenciamento, devendo os interessados declarar expressamente sua concordância com os valores, as especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.21. O interessado que considerar os preços insuficientes para a execução do objeto poderá deixar de aderir ao credenciamento, não sendo admitida a apresentação de contraproposta, a cobrança de valor superior ao fixado ou a alteração unilateral das condições econômicas estabelecidas pela Administração.

9.22. A concordância com os preços fixados não assegura ao credenciado quantidade mínima de fornecimentos, exclusividade, faturamento mínimo ou contratação integral dos quantitativos estimados, uma vez que as solicitações dependerão das necessidades efetivas do Município e da disponibilidade orçamentária.

9.23. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e destinam-se ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral nem compromisso de aquisição de quantidade determinada pela Administração.

9.24. A fixação dos preços pela média aritmética simples busca preservar o equilíbrio entre economicidade e exequibilidade, evitando, de um lado, a adoção de valores superiores aos praticados no mercado e, de outro, a definição de preços artificialmente reduzidos que possam inviabilizar a adesão dos fornecedores ou comprometer a qualidade e a continuidade do fornecimento.

9.25. A metodologia também contribui para a formação de uma rede suficiente de estabelecimentos credenciados, indispensável ao atendimento das demandas do Município em diferentes dias, horários, locais e quantitativos, inclusive durante finais de semana, feriados, campanhas, eventos, serviços extraordinários e situações que exijam atendimento simultâneo.

9.26. A vantagem econômica do credenciamento não será aferida exclusivamente pela escolha do menor preço isoladamente pesquisado, mas pela definição de valor compatível com o mercado, associado à ampliação da capacidade de atendimento, à continuidade do fornecimento, à padronização das condições contratuais e à disponibilidade de múltiplos fornecedores.

9.27. Os preços fixados constarão expressamente do edital e serão aplicáveis, de maneira uniforme, a todos os credenciados, observadas as mesmas especificações, condições de fornecimento, obrigações e critérios de pagamento.

9.28. Durante a vigência do credenciamento, os preços permanecerão sujeitos às regras de reajustamento, repactuação, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preenchidos os respectivos pressupostos legais.

9.29. Eventual pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentos capazes de demonstrar, de maneira objetiva, a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão efetiva nos custos e o nexo causal entre o evento alegado e a alteração econômica pretendida.

9.30. A simples elevação ordinária dos custos, a apresentação de nova cotação de mercado ou a insuficiência da proposta econômica do credenciado não implicará, por si só, direito à alteração dos valores, devendo ser observadas as condições e os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

9.31. Caso seja constatado, durante a vigência do credenciamento, que os preços fixados deixaram de ser compatíveis com os valores praticados pelo mercado, a Administração poderá realizar nova pesquisa de preços e adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis, mediante decisão motivada e observância da legislação vigente.

9.32. Dessa forma, a utilização da média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado mostra-se adequada, objetiva e compatível com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possibilitar a definição de valores representativos do mercado, economicamente vantajosos para a Administração e potencialmente suficientes para garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do fornecimento.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. A distribuição das demandas observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e continuidade do serviço público, buscando assegurar tratamento equitativo entre todos os credenciados, sem prejuízo da satisfação do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



10.2. As solicitações de fornecimento serão distribuídas mediante sistema de rodízio quantitativo, de forma que cada credenciado receba demanda equivalente, observada a compatibilidade entre os quantitativos já executados e aqueles atribuídos aos demais credenciados durante a vigência da contratação.

10.3. Para fins de equilíbrio da distribuição, a Administração manterá controle permanente das quantidades efetivamente fornecidas por cada credenciado, priorizando, sempre que possível, aquele que possuir menor quantitativo acumulado de fornecimentos até a data da nova solicitação.

10.4. Sempre que houver necessidade de fornecimento simultâneo ou de grande volume, a Administração poderá dividir uma mesma solicitação entre dois ou mais credenciados, de forma proporcional às respectivas capacidades operacionais e aos quantitativos anteriormente executados.

10.5. Caso determinado credenciado informe impossibilidade de atendimento, não responda à solicitação em tempo hábil ou deixe de cumprir os prazos estabelecidos, a demanda será imediatamente redistribuída aos demais credenciados disponíveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades contratuais.

10.6. Os novos credenciados passarão a integrar automaticamente o sistema de distribuição, participando das próximas demandas em igualdade de condições, considerando-se, para fins de equilíbrio, os quantitativos efetivamente fornecidos pelos demais credenciados até aquele momento.

10.7. A distribuição das demandas não assegura quantidade mínima de contratações a qualquer credenciado, permanecendo os quantitativos integralmente vinculados às necessidades efetivas da Administração.

10.8. Em situações emergenciais, de risco à continuidade do serviço público ou quando houver necessidade de atendimento imediato, a Administração poderá direcionar a demanda ao credenciado que apresentar disponibilidade operacional para atendimento no menor prazo possível, devendo tal circunstância ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

11. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

11.1. Os preços unitários das refeições corresponderão aos valores fixados no Edital de Credenciamento, compreendendo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive matérias-primas, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte, embalagens, utensílios, equipamentos, despesas operacionais, lucro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

11.2. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e demais documentos exigidos para a regular instrução do processo de pagamento.

11.3. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. A constatação de irregularidades na execução do objeto, na documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações contratuais poderá suspender a liquidação e o pagamento até a completa regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O pagamento não exime a credenciada de responder posteriormente por vícios, defeitos, falhas de qualidade ou irregularidades verificadas após o recebimento definitivo do objeto, permanecendo íntegra sua responsabilidade contratual e legal.

12. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

12.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



12.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

12.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

12.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

13. DA ASSINATURA DIGITAL

13.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

13.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE TRÂMITES ELETRÔNICOS NO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

15.1. Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos de contratação pública deverão ser realizados preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada:

"Art. 17 (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada (...)."

15.2. O procedimento de credenciamento, por sua natureza jurídica, constitui procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, destinado ao cadastramento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



pela Administração, inexistindo disputa entre os participantes, apresentação de lances ou classificação por propostas.

15.3. Em razão dessas características, a utilização de plataforma eletrônica não proporciona vantagens relevantes à condução do presente procedimento, uma vez que a análise concentra-se na documentação de habilitação e no atendimento das condições previamente estabelecidas pela Administração.

15.4. A realização do credenciamento na forma presencial mostra-se mais adequada às peculiaridades do objeto, permitindo maior agilidade na conferência da documentação, realização de diligências, esclarecimento de dúvidas dos interessados e atendimento direto aos estabelecimentos locais interessados no fornecimento das refeições.

15.5. Ressalta-se, ainda, que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 assegura tratamento diferenciado aos Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes quanto à implementação integral das disposições da nova Lei de Licitações, autorizando a adoção de procedimentos compatíveis com sua realidade administrativa e estrutural.

15.6. Considerando que o Município de Espírito Santo do Dourado/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados oficiais do Censo Demográfico 2022 do IBGE, a realização do presente credenciamento em formato presencial encontra respaldo na legislação vigente e mostra-se compatível com a estrutura administrativa disponível.

15.7. A adoção do procedimento presencial não compromete os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência e seleção dos interessados aptos à contratação, uma vez que será assegurada ampla divulgação do edital de credenciamento, livre acesso aos documentos do procedimento e igualdade de condições para todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos pela Administração.

16. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

16.1. Considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas para sua execução, o estabelecimento comercial responsável pelo preparo, fornecimento e disponibilização das refeições deverá estar localizado no Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

16.2. A exigência prevista neste item não se fundamenta na intenção de restringir a participação de interessados em razão de sua sede, domicílio empresarial ou origem geográfica, mas decorre de condição objetiva, necessária e diretamente relacionada à adequada execução do objeto.

16.3. O objeto compreende o fornecimento de refeições em marmitex, com entrega nos locais indicados pela Administração dentro do Município, bem como o fornecimento de refeições na modalidade prato feito, para consumo pelos usuários diretamente no salão do restaurante credenciado.

16.4. Dessa forma, o estabelecimento no qual serão preparadas as refeições e prestado o atendimento presencial deverá estar situado no Município de Espírito Santo do Dourado/MG, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de entrega, o atendimento imediato das solicitações, a preservação da temperatura e da qualidade dos alimentos e o consumo das refeições no próprio salão do restaurante.

16.5. A localização do estabelecimento no território municipal mostra-se necessária especialmente em razão do prazo máximo de até 02 (duas) horas estabelecido para entrega das refeições em marmitex, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, bem como da possibilidade de substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

16.6. A exigência também se justifica pela necessidade de preservação das condições higiênico-sanitárias, da temperatura, da integridade, do sabor, da textura e das características próprias das preparações, evitando que longos deslocamentos comprometam a qualidade e a segurança alimentar das refeições fornecidas.

16.7. Quanto às refeições na modalidade prato feito, a localização do restaurante no Município constitui condição indispensável à própria execução do objeto, uma vez que o atendimento ocorrerá diretamente no salão do estabelecimento, exigindo o deslocamento de servidores, agentes públicos ou demais pessoas autorizadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



16.8. A utilização de estabelecimento situado fora do território municipal importaria deslocamentos excessivos aos usuários, aumentaria o tempo de afastamento das atividades públicas, geraria custos indiretos de transporte e combustível e poderia comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços municipais.

16.9. Além disso, a proximidade geográfica possibilita maior agilidade no atendimento das demandas ordinárias, extraordinárias e emergenciais da Administração, inclusive durante campanhas, eventos, mutirões, frentes de trabalho, serviços externos, finais de semana e feriados.

16.10. A definição territorial também favorece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, permitindo que os servidores designados realizem, quando necessário, verificações no estabelecimento, nas áreas de preparo e acondicionamento, nos equipamentos, nos veículos utilizados e nas demais estruturas diretamente relacionadas ao fornecimento.

16.11. Não será exigido que a sede administrativa, a matriz ou o domicílio empresarial do interessado esteja localizado no Município de Espírito Santo do Dourado/MG, sendo admitido o credenciamento de empresa sediada em outro Município, Estado ou região, desde que disponha de restaurante, filial, unidade, estabelecimento ou estrutura operacional regular no território municipal, apta à integral execução do objeto.

16.12. A comprovação da localização do estabelecimento poderá ser realizada mediante apresentação de alvará de localização e funcionamento, licença ou alvará sanitário, inscrição municipal, contrato de locação, comprovante de propriedade ou outro documento idôneo que demonstre a efetiva disponibilidade do local destinado à execução do objeto.

16.13. A estrutura operacional localizada no Município deverá estar devidamente instalada, regularizada e em funcionamento antes do início dos fornecimentos, não sendo suficiente a apresentação de mera declaração de intenção de futura instalação sem comprovação de disponibilidade efetiva do estabelecimento.

16.14. A exigência de localização deverá ser atendida pela credenciada no momento da contratação e mantida durante toda a execução contratual, sob pena de suspensão da distribuição das demandas, descredenciamento e aplicação das demais medidas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. Eventual mudança de endereço, paralisação das atividades, interdição sanitária, encerramento do estabelecimento ou qualquer fato que comprometa sua utilização deverá ser comunicado imediatamente à Administração.

16.16. A alteração do local de execução dependerá de prévia comunicação e comprovação de que o novo estabelecimento permanece situado no Município de Espírito Santo do Dourado/MG e atende integralmente às exigências sanitárias, operacionais e contratuais.

16.17. A exigência prevista neste item encontra-se vinculada às particularidades concretas do fornecimento, aos prazos reduzidos de entrega e substituição, à necessidade de consumo presencial no salão do restaurante e à preservação da qualidade e da segurança alimentar, não constituindo preferência indevida em razão da origem ou da sede dos interessados.

16.18. Dessa forma, a delimitação geográfica mostra-se adequada, necessária e proporcional à finalidade pretendida, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da isonomia e da busca da contratação mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo do Dourado (MG), 23 de julho de 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° 00132/2026

CREDENCIAMENTO N° 00008/2026

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00132/2026, modalidade Credenciamento N° 00008/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° 00132/2026

CREDENCIAMENTO N° 00008/2026

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00132/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00132/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00132/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00132/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00132/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXX/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), com sede administrativa à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado (MG), Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pela DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, doravante chamado apenas **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante chamado apenas de **CREDENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo de credenciamento tem como fundamento o art. 78 inciso I c/c o art. 79 inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda o processo administrativo 00132/2026, inexigibilidade nº 00019/2026 e credenciamento nº 00008/2026 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Credenciamento de interessados para o fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
20	02.01.00-3390.30.00-04.122.0002-2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
148	02.05.03-3390.30.00-12.361.0013-2.020	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS
217	02.06.00-3390.30.00-13.392.0015-2.034	APOIO A FESTAS CIVICAS E POPULARES
389	02.08.01-3390.30.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
444	02.09.01-3390.30.00-15.451.0030-1.015	CALÇAMENTOS E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS E RURAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 12 meses a partir da assinatura e de sua publicação no PNCP. O presente termo de credenciamento poderá ser extinto ou prorrogado em conformidade com o edital, termo de referência e regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento, fiscalização pagamento, e ainda sanções que constam no Edital e seus anexos, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Espírito Santo do Dourado/MG, ____, de _____ de 2026.

PELO CREDENCIANTE:

PELA CREDENCIADA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DO DOURADO (MG)**
Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ:**

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 00008/2026. Processo administrativo nº 00132/2026. Inexigibilidade nº 00019/2026. Objeto: Credenciamento de interessados para o fornecimento de refeições, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de 29 de julho de 2026, das 09h00min às 16h00min. Espírito Santo do Dourado (MG), 23 de julho de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.